



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.812 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETESP), para manutenção da ETEC "Euro Albino de Souza", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETESP) destinado a ações de manutenção da Escola Técnica Estadual (ETEC) "Euro Albino de Souza", cujo Convênio para implantação, no Município de Mogi Guaçu, foi autorizado pela Lei nº 4382, de 29/08/2007.

Parágrafo único. O ajuste será formalizado mediante instrumento contendo obrigações, limites e demais condições de cooperação entre os partícipes, consoante minuta anexa, cabendo à Administração Pública Municipal:

I – roçagem da grama e poda de árvores da área interna e externa do estabelecimento de ensino;

II – fornecimento de iogurte e suco para complementar a alimentação dos educandos no horário escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 05 de Outubro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ALEXANDRE PALIARI
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

MARCELO VANZELLA SARTORI
SEC. MUN. AGRIC., ABAST. MEIO AMBIENTE

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo SEI: ... Convênio nº

...../2023

MINUTA - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ETEC "EURO ALBINO DE SOUZA".

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em suaa sessão de / 2022 e de outro lado o MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Henrique Coppi, 200 – Morro do Ouro, Mogi Guaçu(SP), CEP 13840-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45301264/0001-13, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **RODRIGO FALSETTI**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, o Decreto Estadual nº 66173 de 26/10/2021, e a Lei Municipal nº _____, de ____/____/2023, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico- educacional entre o **CEETEPS** e o **MUNICÍPIO**, visando a continuidade da manutenção física da Escola Técnica Estadual "Euro Albino de Souza", de Mogi Guaçu/SP, criada por Decreto do Poder Executivo Estadual nº 54.469, de 19/06/2009, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

2.1 – São atribuições do CEETEPS:

- a)** manter o módulo mínimo de recursos humanos, como: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec);
- b)** responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
- c)** colocar à disposição dos cursos técnicos, a serem instalados, rede internet, mobiliário, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- d)** colocar à disposição da Escola Técnica Estadual o acervo bibliográfico mínimo indispensável para o desenvolvimento dos cursos;
- e)** responsabilizar-se pelas despesas com serviços de vigilância/segurança patrimonial, limpeza em ambiente escolar, linha telefônica, rede internet, link intragov;
- f)** Responsabilizar-se pelo relatório de cumprimento de metas, findo o convênio, conforme cláusula sétima.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

2.2 – São atribuições do MUNICÍPIO:

- a)** responsabilizar-se pelo fornecimento de suco e iogurte para as refeições diárias dos alunos, complementando a merenda escolar; e
- b)** responsabilizar-se pela manutenção da área interna e externa da escola, mediante roçagem da grama e poda de árvores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1 – Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 – Ficam indicados como Gestores:

- a)** pelo MUNICÍPIO: PAULO ALEXANDRE PALIARI – Secretário Municipal de Educação (Titular) e MARCELO VANZELLA SARTORI – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Suplente)
- b)** pelo CEETEPS: Prof. DANIEL TAROSSO - Diretor da ETEC "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu.

4.3 – São atribuições dos Gestores:

- a)** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;
- b)** monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- c)** elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas "in loco" ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1** – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;
- 6.2** - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município (dotação econômica: _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1** – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:
 - a)** resultados alcançados e seus benefícios;
 - b)** grau de satisfação do público beneficiário;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- c) frequência dos docentes;
- d) quantidade de pessoas certificadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora-Superintendente do Centro Estadual
de Educação Tecnológica Paula Souza-
CEETEPS

RODRIGO FALSETTI

Prefeito Municipal de Mogi Guaçu

Testemunhas:

Assinatura Nome:

RG :

Assinatura Nome:

RG :



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Manutenção física da Etec "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu/SP.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestores do Convênio:

CEETEPS: Prof. Daniel Tarossi – Diretor da Etec "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu/SP.

MUNICÍPIO: PAULO ALEXANDRE PALIARI – Secretário Municipal de Educação (Titular)

MARCELO VANZELLA SARTORI – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Suplente)

2023



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

I - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional.

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 290 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos.

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva.

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Mogi Guaçu, uniram-se para a *consolidação* da Escola Técnica Estadual "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu, criada pelo Decreto nº 54.469, de 19/06/2009 do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que continuará a oferecer o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (Etim) e Cursos Técnicos gratuitos aos mais de 153 mil habitantes de Mogi Guaçu, segundo dados do IBGE em julho de 2023 e para a região de abrangência, que atenderão o mercado de trabalho bem diversificado de Mogi Guaçu, tendo como setores produtivos de maior destaque, a área agrícola e com, crescente aumento de indústrias e comércio.

Considerando que a Etec "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu, desde a sua instalação até os dias de hoje, muito tem contribuído para a formação técnica de qualidade dos jovens pertencentes às famílias do Município de Mogi Guaçu e região, oferecendo cursos técnicos dos mais diversos eixos tecnológicos, concomitantes às tendências do mercado, e por consequência à inserção no mundo do trabalho.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Para que o Centro Paula Souza e a Prefeitura de Mogi Guaçu, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, continue a oferecer educação profissional de qualidade à população de Mogi Guaçu e região, possibilitando aos jovens e adultos, o contínuo desenvolvimento de suas aptidões, as duas entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico- educacional, objetivando a manutenção da Escola Técnica Estadual "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu, criada por Decreto do Poder Executivo Estadual nº 54.469, de 19/06/2023, a fim de preservar as dependências e o perfeito funcionamento da Etec.

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Geral:

2.1.1 - Manutenção das condições físicas, administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da Etec "Euro Albino de Souza" de Mogi Guaçu, localizada na Rua Antônio Luís Filho, 350 – Jardim Novo II, Mogi Guaçu/SP (13848-114).

2.2 - Específicos:

2.2.1 Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Mogi Guaçu/SP;

2.2.2 Manter as dependências físicas, pessoal administrativo, de apoio e pedagógico, necessários ao funcionamento da Etec "Euro Albino de Souza", conforme atribuições dos Partícipes explicitadas na Cláusula Segunda (2.1 Atribuições da **CEETEPS** e 2.2 Das atribuições do **MUNICÍPIO**).

III – DAS METAS:

3.1 Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de Mogi Guaçu e região;

3.2 ampliar a possibilidade de empregabilidade dos alunos, por meio de ofertas de cursos técnicos alinhados com o mercado local;

3.3 realizar o vestibulinho, pelo CEETEPS, a cada semestre, durante a vigência do convênio;

3.4 avaliar o projeto a cada ano da vigência do convênio.

IV – DO CRONOGRAMA FÍSICO (ETAPAS/FASES/ATIVIDADES)

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O termo terá prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, ou denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, explicitando a respectiva motivação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (Programa 1039 - Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – Dotação econômica: 12.364.1039.5292 – Desenvolvimento da Educação Profissional - Técnica) e do Município.

VII – ELABORAÇÃO

7.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – CETEC, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente do Centro
Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-**CEETEPS**

RODRIGO FALSETTI
Prefeito do Município de Mogi Guaçu